



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Estadual do Ambiente

Presidência

**Termo de Quitação do
Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.01/19)
Pirambu Comércio de Carnes Ltda.**

Tendo em vista:

(i) que em 14/06/2019, o Inea e a empresa **Pirambu Comércio de Carnes Ltda.**, celebraram o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.01/19), às fls. 222/251 (9086915, 9087204, 9087362, 9087458 e 9087619), tendo por objeto estabelecer os prazos e condições para que a Compromissada promovesse, fiel e integralmente, as ações corretivas/reparatórias necessárias à adequação de suas atividades em suas instalações, constantes no Plano de Ação (Anexo I), bem como realizasse, a título de compensação, a execução do Projeto de Desenvolvimento do Módulo de Inventário de Resíduos no Sistema Online do Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR (Anexo II);

(ii) que foram celebrados os Termos Aditivos: n° 04/2020 – Primeiro Termo Aditivo ao TAC.INEA.01/19 (11771390), e n° 07/2021 – Segundo Termo Aditivo ao TAC.INEA.01/19 (26249123);

(iii) o Parecer Técnico de Acompanhamento do TAC n° 01/2019 (10111322);

(iv) os despachos da equipe técnica da DIPOS de 11/11/2020 (10255330) e de 24/11/2020 (10666588);

(v) o Parecer Técnico de Avaliação de Área Contaminada n° GELRAC-PTC-0085, de 01/10/2021 (22984800);

(vi) o Parecer Técnico de Avaliação de Área Contaminada n° GELRAC-PTC-0024, de 09/03/2022 (30531072);

(vii) o Parecer Técnico n° 209/2021/SEORH, de 08/10/2021 (23396476);

(viii) o Parecer Técnico – GERILAM 047/2022, de 07/06/2022 (34101530);

(ix) os Pareceres Técnicos n° 176/2021/SEFAM (25169768) e n° 082/2022/SEFAM (36511022);

(x) a decisão do Conselho Diretor do Inea em sua 627ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 18/05/2022 (36511208);

(xi) o Termo de Compromisso de Restauração Florestal (TCRF) n° 013/2022 (36511657), celebrado em 10/06/2022 nos autos do processo SEI-070002/005033/2022;

(xii) o Parecer Técnico de Licença de Operação – LO n° 044/2022, de 14/06/2022 (35850516);

(xiii) a Licença de Operação (LO IN052839 - 35850150) emitida em 24/06/2022;

(xiv) o Relatório de Encerramento, datado de 07/06/2022 (35860251); e

(xv) a documentação constante do processo SEI E-07/002.12368/2016;

DECLARAMOS que a empresa **Pirambu Comércio de Carnes Ltda.** cumpriu com suas obrigações ajustadas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA.01/19) celebrado em 14/06/19, entre o Inea e a referida empresa.

Philippe Campello Costa Brondi da Silva **Leonardo Daemon D'Oliveira Silva**
Presidente do Inea Diretor de Licenciamento do Inea



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Daemon D Oliveira Silva, Diretor de Licenciamento Ambiental**, em 21/07/2022, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Campello Costa Brondi da Silva, Presidente**, em 21/07/2022, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **36514946** e o código CRC **2D271B26**.